



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



## PODER JUDICIÁRIO Comarca de Cacoal

**Autos:** 7014133-88.2018.8.22.0007

**Exequirente/Requerente:** BANCO DA AMAZONIA SA - CNPJ: 04.902.979/0099-58

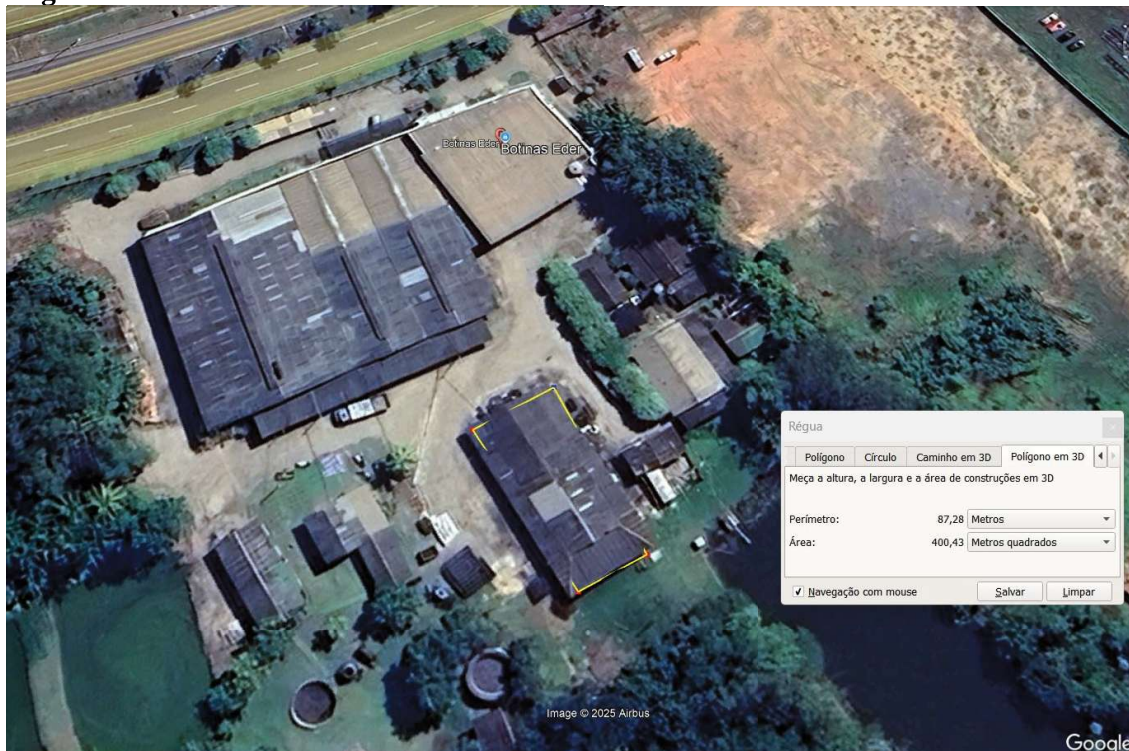
**Executado/Requerido:** TAVEIRA & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 84.750.330/0001-94 E OUTROS

**Local da diligência:** Av. Castelo Branco, 22879

### LAUDO DE AVALIAÇÃO

No dia 08 de Agosto de 2025, nesta cidade e comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, República Federativa do Brasil, e após as formalidades legais, procedi a penhora e avaliação do(s) bem(ns) abaixo e nos termos seguintes:

**Fração ideal equivalente a 3.450,00m<sup>2</sup> (três mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), do lote urbano nº 04, localizado no Bairro Industrial, na marginal da BR 364, Cacoal-RO (Av. Castelo Branco, 22879), medindo 25,00 metros de frente junto a BR 364, marginal do lado esquerdo do lote com distância de fundo de 138,00 metros de lateral. Benfeitorias: um Barracão com 400,00m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados) de área construída. Imóvel matriculado sob o nº. 8.585 (antigo no. 6289), no 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cacoal-RO.**



c3U2MDQvMDFWYktWQUY4cUJOeTd2NnkxL20yU2Rsb0xScjF3UkNvQVdNbUcyNXh0T0d5WHcvSHZmc2dORlIKUzhCS3BwaGNzMnFzPQ==

Assinado eletronicamente por: ALEXANDRE LABENDZ LENCI - 26/08/2025 18:56:38

<https://pjepeg.tjro.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2508261857580000000120160162>

Número do documento: 2508261857580000000120160162

Realizei pesquisas de mercado junto a imobiliárias e vizinhos da região para verificar preço de mercado. Levando em considerações os aspectos geográficos do imóvel e a pesquisa mercadológica realizada, bem como a benfeitoria indicada, **AVALIO Fração ideal equivalente a 3.450,00m<sup>2</sup> (três mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), do lote urbano nº 04, localizado no Bairro Industrial, em R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) já considerando a benfeitoria presente no imóvel.**

E, para constar, lavrei o presente auto, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente e digitalmente assinado.

ALEXANDRE LABENDZ LENCI  
OFICIAL DE JUSTIÇA  
Mat. 804.164-4

